

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- **Grau pleno de atendimento do critério** – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- **Não atendimento do critério** – abaixo de 19% da pontuação máxima.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p style="text-align: center;">Mérito Artístico e Relevância Cultural</p> <p>i. qualidade artística do projeto, levando em consideração a clareza e a coerência;</p> <p>ii. capacidade de gerar impacto sociocultural e mobilização no contexto em que atua;</p> <p>iii. importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural no Macroterritório de sua realização.</p>	50
B	<p style="text-align: center;">Trajetória Artística-Cultural</p> <p>i. qualificação dos envolvidos: currículo da equipe técnica envolvida;</p> <p>ii. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;</p> <p>iii. articulação e parcerias com artistas, grupos artísticos ou organizações ligadas ao campo cultural.</p>	30

C	Capacidade Técnica e Viabilidade de Execução i. viabilidade de execução da proposta ; ii. coerência dos custos orçamentários; iii. estratégias de democratização cultural, através de ações que facilitem o acesso do público.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será priorizado o projeto com mesma pontuação, cujas as atividades serão realizadas em escolas públicas estaduais.
- Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - III - receberem nota final inferior a 50 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.